INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Processo Eletrônico
23327.253712.2020-02

Data	Setor de Origem
23/11/2020 10:24:10	RET - RET-NGT

Tipo	Assunto
Licitação - Dispensa - Pequeno Valor	Dispensa n. 12/2020 - Contratação de certificação digital e dispositivo de armazenamento.

Interessados
Adriano Lucas Prado Goncalves, Osmar Ferreira da Cunha, Robson Cordeiro Ramos, Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, Sergio Andre Oliveira de Carvalho

Situação
Em trâmite

Trâmites

22/12/2020 12:49
Aguardando recebimento por: RET-GAB

22/12/2020 12:49
Enviado por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

22/12/2020 10:38
Recebido por: RET-DADM: Jose Virolli Chaves

22/12/2020 10:28
Enviado por: RET-CCONV: Claudia de Almeida Rivas Alonso

13/12/2020 20:59
Recebido por: RET-CCONV: Claudia de Almeida Rivas Alonso

11/12/2020 08:55
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

11/12/2020 08:52
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

11/12/2020 08:34
Enviado por: RET-NUCOPI: Lariane Almeida Santos

11/12/2020 08:29
Recebido por: RET-NUCOPI: Lariane Almeida Santos

10/12/2020 20:17
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

07/12/2020 15:25
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

07/12/2020 14:29
Enviado por: RET-NUCOPI: Lariane Almeida Santos

07/12/2020 13:43
Recebido por: RET-NUCOPI: Lariane Almeida Santos

07/12/2020 12:17
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

03/12/2020 15:46
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

03/12/2020 13:01
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

03/12/2020 13:00
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

03/12/2020 09:10
Enviado por: RET-NUCOPI: Lariane Almeida Santos

03/12/2020 08:16
Recebido por: RET-NUCOPI: Lariane Almeida Santos

02/12/2020 18:09
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

02/12/2020 18:08
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

01/12/2020 16:29
Enviado por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

30/11/2020 14:09
Recebido por: RET-COMPRAS: Dilma Souza Ribeiro

30/11/2020 11:35
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

26/11/2020 11:56
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

26/11/2020 11:32
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

26/11/2020 11:27
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

26/11/2020 11:24
Enviado por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

26/11/2020 10:59
Recebido por: RET-DORC: Diogo Soares de Melo Magalhaes

26/11/2020 09:45
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/11/2020 11:49
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/11/2020 11:18
Enviado por: RET-COMPRAS: Marcelito Trindade Almeida

24/11/2020 10:53
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/11/2020 10:35
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

24/11/2020 10:29
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

24/11/2020 10:28
Enviado por: RET-NGT: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/11/2020 10:24
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

24/11/2020 10:23
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

24/11/2020 10:15
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

24/11/2020 10:15
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

24/11/2020 09:53
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

24/11/2020 09:38
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/11/2020 09:35
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

24/11/2020 09:32
Enviado por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

24/11/2020 09:26
Recebido por: RET-PROPLAN: Leonardo Carneiro Lapa

23/11/2020 12:27
Enviado por: RET-NGT: Robson Cordeiro Ramos

23/11/2020 11:47
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

23/11/2020 11:42
Enviado por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

23/11/2020 11:41
Recebido por: RET-COMPRAS: Adriano Lucas Prado Goncalves

23/11/2020 11:37
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

23/11/2020 11:26
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

23/11/2020 11:13
Enviado por: RET-NGT: Adriano Lucas Prado Goncalves

23/11/2020 11:08
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

23/11/2020 10:52
Enviado por: RET-NGT: Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino

23/11/2020 10:40
Recebido por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

23/11/2020 10:40
Enviado por: RET-NGT: Osmar Ferreira da Cunha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

OFICIO 17/2020 - RET-NGT/RET-DGTI/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Salvador, 11 de setembro de 2020

Ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assunto: Autorização para aquisição de certificados digitais

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de utilização de cerificados digitais do tipo A3, restrito aos servidores do Instituto que necessitam para autenticação nos sistemas estruturantes da administração pública federal e demais sistemas de informação;

Solicitamos autorização de aquisição conforme Documento de Oficialização de Demanda (DOD).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Robson Cordeiro Ramos**, **DIRETOR - CD3 - RET-DGTI**, em 11/09/2020 15:58:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105290
Código de Autenticação: a9d826bb49

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/09/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Integrante Requisitante

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO
Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução. **Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI)	
Responsável pela demanda: Robson Cordeiro Ramos	**Matrícula/SIAPE**: 2793491
E-mail: robson.ramos@ifbaiano.edu.br	**Telefone:** 71 3186-0011

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Osmar Ferreira da Cunha	**Matrícula/SIAPE:** 2226745
Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação	**Lotação:** DGTI/NGT
E-mail: osmar.cunha@ifbaiano.edu.br	**Telefone:** 71 3186-0011

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Este documento tem como objetivo iniciar processo para aquisição de Certificados Digitais para atender aos servidores do IF Baiano viabilizando acesso aos sistemas estruturantes e outros

sistemas que exigem validação digital.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE10	Aperfeiçoar o planejamento orçamentário
OE11	Garantir a qualidade da execução orçamentária

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A7.1	Aquisição de certificado digital A3, com Token para Pessoa Física.	**M3**	Contratar/renovar serviço de certificado digital.

ALINHAMENTO AO PAC 2019	
Item	**Descrição**
N170	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Este Documento de Oficialização de Demanda (DOD), visa a aquisição de Certificados Digitais atendendo a MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e aos Ofícios Circulares nº 300/2016-MP e nº 468/2016-MP, de 14 de abril de 2016 e de 24 de junho de 2016, respectivamente, por meio dos quais esta Secretaria informou que Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) passou a adotar nova estratégia o fim do custeio e emissão, pelo MP, dos certificados digitais dos usuários dos sistemas estruturantes de outros órgãos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Assim, o IF Baiano para dar continuidade a operacionalização de suas atividades administrativas que exigem certificação digital por parte do servidor e, para garantir o acesso, a assinatura e a confiabilidade das informações, no âmbito dos sistemas eletrônicos utilizados por este Instituto, principalmente os sistemas estruturantes da administração pública federal, necessita da aquisição de cerificados digitais do tipo A3 para seus servidores.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Padronização da infraestrutura tecnológica do IF Baiano;
- Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI prestados pelo IF Baiano, bem como redução de riscos ocasionados pela interrupção destes serviços;
- Atender as necessidades de negócio das áreas finalísticas e de suporte.
- Manter o acesso aos serviços que requerem assinatura digital e autenticação nos sistemas estruturantes da administração pública federal e demais sistemas de informação utilizados pelos servidores do IF Baiano que façam uso da certificação digital.
- Garantir o acesso, a assinatura e a confiabilidade das informações, no âmbito dos sistemas eletrônicos utilizados por este Instituto, principalmente os sistemas estruturantes da administração pública federal.

6 – FONTE DE RECURSOS

Programa:12363501220RL0029

Ação: 20RL

Plano Orçamentário: RO01

Fonte: 8144000000

Documento Digitalizado Público

Documento de Oficialização da Demanda (DOD)

Assunto: Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG2 - RET-NGT** , em 11/09/2020 16:41:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140059
Código de Autenticação: f1f12d429e

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Osmar Ferreira da Cunha, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, RET-NGT, em 23/11/2020 10:40:26.

7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	**Matrícula/SIAPE:2389298**
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	**Lotação:Reitoria**
E-mail: rogerio.aquino@ifbaiano.edu.br	**Telefone:** (71) 3186-0001

Documento Digitalizado Público

DOD - Integrante Técnico

Assunto: DOD - Integrante Técnico
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG2 - RET-NGT** , em 11/09/2020 16:52:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140061
Código de Autenticação: 5b184df812

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 23/11/2020 10:52:22.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: Adriano Lucas Prado Goncalves	**Matrícula/SIAPE: 1586958**
Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA	**Lotação: RET-COMPRAS**
E-mail: adriano.lucas@ifbaiano.edu.br	**Telefone: (71) 3186-0001**
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	

Documento Digitalizado Público

DOD-Integrante administrativo

Assunto: DOD-Integrante administrativo
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 23/11/2020 11:08:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140096
Código de Autenticação: 976e00c06e

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-NGT, em 23/11/2020 11:13:18.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 927/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2020

Constitui Equipe de Planejamento para aquisição de certificados digitais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento, com os servidores relacionados abaixo, para aquisição de certificados digitais:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na comissão
Osmar Ferreira da Cunha	Técnico em Tecnologia da Informação	2226745	Reitoria	Integrante Requisitante
Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	Analista de Tecnologia da Informação	2389298	Reitoria	Integrante Técnico
Adriano Lucas Prado Gonçalves	Técnico em Agropecuária	1586958	Reitoria	Integrante Administrativo

Art. 2º É competência da equipe:
- Realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, em consonância com a IN 01/2019 ME/SEDGGD/SG – Capítulo III, Art. 8º, § 5º.

Art. 3º As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as reuniões extraordinárias, caso necessário, serão convocadas por e-mail.

Art. 4º O Gabinete do Reitor prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 6º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete do Reitor, através do endereço gabinete@ ifbaiano.edu.br.

Art. 7º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR - CD1 - RET**, em 15/09/2020 20:21:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105624
Código de Autenticação: b74483286b

Documento Digitalizado Público

PORTARIA 9272020 - RET-GABRETIFBAIANO

Assunto: PORTARIA 9272020 - RET-GABRETIFBAIANO
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG1 - RET-NGT** , em 23/11/2020 11:33:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140126
Código de Autenticação: fa9c53d884

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância dos referidos documentos anexados ao processo e encaminho para Pró-Reitoria de Planejamento - Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Osmar Ferreira da Cunha, CHEFE - FG1 - RET-NGT, RET-NGT, em 23/11/2020 11:37:34.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Agente responsável pela cotação:

Osmar Ferreira da Cunha

Zimbra **osmar.cunha@ifbaiano.edu.br**

Re: Certificado Digital

De : Karine Rodrigues Silva <karine.silva@aconlinecertificadora.com.br>

Qui, 19 de nov de 2020 17:45

2 anexos

Assunto : Re: Certificado Digital

Para : NGT <ngt@ifbaiano.edu.br>

Bom dia!
Segue o orçamento preenchido conforme solicitado.
Grata!
Qualquer duvida estou a disposição.

-----Mensagem Original-----
De: NGT <ngt@ifbaiano.edu.br>
Para: karine.silva@aconlinecertificadora.com.br
Cc: "Núcleo de Governança de TI" <ngt@ifbaiano.edu.br>
Data: 19-11-2020 16:22
Assunto: Certificado Digital

Prezados(as),

Estamos em processo de aquisição de certificados digitais e dispositivo de armazenamento tipo TOKEN USB. Encaminhamos em anexo Termo de Referência com as condições de emissão e entrega dos Tokens e Pedido de cotação, para possibilitar a contratação por dispensa.

No aguardo!

Atenciosamente,

Osmar Ferreira da Cunha
Núcleo de Governança de Tecnologia - NGT.
Tel. (71)3186-0001.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

MODELO DE PEDIDO DE COTAÇÃO KARINE Assinada (1).pdf
97 KB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano – Reitoria, CNPJ: 10.724.903/0001-79, vem formalmente, solicitar cotação de preços dos materiais e/ou serviços constantes na planilha abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ___Online Certificadora Ltda_____
CNPJ: 11.587.975/0001-84
ENDEREÇO:_Avant Garde Busine
Av. Miguel Sutil, **8388 604 -**
Santa Rosa, Cuiabá - MT, 78040-365 _____
TEL.: (65)2121-0860
E-MAIL:karine.silva@aconlinecertificadora.com.br_____
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: __Cristina Assis_____
DATA DA COTAÇÃO:19/11/2020
A EMPRESA ATENDE COM NOTA DE EMPENHO? (x) SIM ( ) NÃO
CONCORDA COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA? (x) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES:
1. Todos os valores apresentados nesta planilha devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete(s), tributo(s), imposto(s), etc., não sendo permitida qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes(as);
2. Os materiais/serviços objeto desta cotação deverão ser entregues/prestados, se for o caso, no seguinte endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052;
3. O fornecedor que apresenta esta cotação se compromete que a validade da mesma é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de emissão registrada.

Item	Discriminação	Qtd	Und	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal
01	**Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).**	**100**	**100**	Safenet 5110	110.00	R$ 11.000
02	**Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.**	**50**	**50**	Safenet 5110	55.00	R$ 2.750,00
					TOTAL	**R$ 13.750,00**

Carimbo CNPJ e Assinatura

_____

Servidor requisitante

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia – CEP: 41.720-052

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Cargo:

Data do pedido: _19/10/2020_

Zimbra **osmar.cunha@ifbaiano.edu.br**

Re: Certificado Digital

De : Licitações Soluti <licitacoes@soluti.movidesk.com> Ter, 17 de nov de 2020 22:59
Remetente : licitacoes@soluti.movidesk.com 1 anexo
Assunto : Re: Certificado Digital
Para : ngt@ifbaiano.edu.br
Cc : licitacoes@solutinet.com.br

Olá, NGT.
O ticket Nº **20201117000226 (Certificado Digital)** foi atualizado pelo agente.

Atendente 9 17/11/2020 22:59 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 2

Olá Prezados;

Paz e Bem a Todos;

Segue proposta conforme o solicitado;

Qualquer dúvida estamos a disposição;

Att;

LICITAÇÃO - SOLUTI

62 3412-0220 - ou acesse nosso chat - link: https://mywhats.net/Licita
soluti.com.br

NGT 17/11/2020 11:06 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 1
E-mail de: NGT <ngt@ifbaiano.edu.br> para: Licitações Soluti <licitacoes@soluti.movidesk.com> em: 17/11/2020 10:21
Cc: ngt@ifbaiano.edu.br,licitacoes@solutinet.com.br

Prezados,

Estamos em processo de aquisição de certificados digitais e dispositivo de armazenamento tipo TOKEN USB. Encaminhamos em anexo Termo de Referência com as condições de emissão e entrega dos Tokens e Pedido de cotação, para possibilitar a contratação por dispensa.

No aguardo!

Atenciosamente,

Osmar Ferreira da Cunha
CPF 559.800.585-91
Núcleo de Governança de Tecnologia - NGT.
Tel. (71)3186-0001.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Se precisar acrescentar mais detalhes ao seu ticket, fique a vontade para responder esse e-mail ou acesse:
http://soluti.movidesk.com/Ticket/Edit/215616?token=4C33F343CF3304BBAE91DCCB358374C62800095916254467
Cordialmente,
Central de atendimento
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
[MDK10286T76375614]

Este email foi gerado por Movidesk

Proposta Soluti.pdf
486 KB

CD Nº 112647/2020

AO,
IF BAIANO

PROPONENTE:

Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234
Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250
Fone: (62) 3412-0220 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A**.** **Agência nº** 3.311 **Conta Corrente nº** 22.500-2
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP:** 003 **Conta Corrente:** 410-6
Contato: Joice Cristina Alves

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: CERTIFICADO COM VALIDADE DE 3 ANOS EM TOKEN					
Item	**Cód.**	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
LOTE					
01	**11**	CERTIFICADO PF A3 3 ANOS	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
02	**4**	TOKEN SAFENET	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
Valor total: Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais;				**R$ 14.450,00**	

- **Marca do Certificado:** AC SOLUTI
- **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: SAFENET Modelo: 5110
- **Prazo de Validade da Proposta**: 60 dias

- **Prazo de Entrega:** O agendamento para emissão do certificado, cadastramento do usuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.

- **Local de entrega:** O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

Observações: Na proposta já estão inclusos todos os custos para realização do serviço;

17/11/2020 22:56:12

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes	**CNPJ:** 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI	
ENDEREÇO: AV. 136 Nº 797 QD.F44 LT 36E SALA 1901 Ed. New York	
BAIRRO: Setor Sul	**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO	**CEP:** 74.093-250
TELEFONE: (62) 3412-0220	**E-MAIL:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A. **Agência nº** 3.311-1 **Conta Corrente nº** 22.500-2 **Banco:** Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 OP: 003 **Conta Corrente:** 410-6	

- ✓ **Caso ocorra a contratação por meio deste, solicitamos por gentileza que nos informem os dados para o faturamento (CNPJ; RAZÃO SOCIAL) desta contratação.**
- ✓

Atenciosamente,

Joice Cristina Alves

Joice Cristina Alves
Procuradora

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Zimbra **osmar.cunha@ifbaiano.edu.br**

Re: Re: Certificado Digital

De : Licitações <licitacoes@objectti.movidesk.com> Ter, 17 de nov de 2020 23:09
Remetente : licitacoes@objectti.movidesk.com 1 anexo
Assunto : Re: Re: Certificado Digital
Para : ngt@ifbaiano.edu.br

Olá, NGT.
O ticket Nº **20201117000032 (Re: Certificado Digital)** foi atualizado pelo agente.

Atendente 9 17/11/2020 23:09 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 3

Olá Prezados;

Segue proposta conforme o solicitado;

Att

Objectti soluções

Licitação

(62) 3412-0399 | licitacoes@objectti.com.br

NGT 17/11/2020 11:36 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 2
E-mail de: NGT <ngt@ifbaiano.edu.br> para: Licitações <licitacoes@objectti.movidesk.com> em: 17/11/2020 10:49
Cc: ngt@ifbaiano.edu.br,licitacoes@objectti.com.br

Prezados,

Estamos em processo de aquisição de certificados digitais e dispositivo de armazenamento tipo TOKEN USB. Encaminhamos em anexo Termo de Referência com as condições de emissão e entrega dos Tokens e Pedido de cotação, para possibilitar a contratação por dispensa.

No aguardo!

Atenciosamente,

Osmar Ferreira da Cunha
CPF 559.800.585-91

Núcleo de Governança de Tecnologia - NGT.
Tel. (71)3186-0001.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

NGT 17/11/2020 10:40 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 1
E-mail de: NGT <ngt@ifbaiano.edu.br> para: Licitações <licitacoes@objectti.movidesk.com> em: 17/11/2020 10:01
Cc: ngt@ifbaiano.edu.br,financeiro.licitacoes@objectti.com.br,licitacoes.entregas@objectti.com.br,licitacoes@objectti.com.br

Prezados,

Estamos em processo de aquisição de certificados digitais e dispositivo de armazenamento tipo TOKEN USB. Encaminhamos em anexo Termo de Referência com as condições de emissão e entrega dos Tokens e Pedido de cotação, para possibilitar a contratação por dispensa.

No aguardo!

Atenciosamente,

Osmar Ferreira da Cunha
CPF 559.800.585-91
Núcleo de Governança de Tecnologia - NGT.
Tel. (71)3186-0001.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Se precisar acrescentar mais detalhes ao seu ticket, fique a vontade para responder esse e-mail ou acesse:
http://objectti.movidesk.com/Ticket/Edit/9276?token=393BB446407BDD301C325FA10070EC133216E9C310632954
Cordialmente,
Central de atendimento
OBJECTTI
[MDK13780T76369057]

Este email foi gerado por Movidesk

Proposta IF BAIANO.pdf
567 KB

PROPOSTA COMERCIAL

CD Nº 112648/2020

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

RAZÃO SOCIAL: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA
IE: 10.577.399-9 **IM:** 4395239 **CNPJ:** 11.735.236/0001-92

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CERTIFICADO E-CPF A3 VALIDADE DE 3 ANOS	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
02	MÍDIA TOKEN SAFENET	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
Valor total: Vinte e um mil duzentos e cinquenta reais;				**R$ 21.250,00**

- **Marca / Certificado:** AC SOLUTI
- **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: SAFENET Modelo: 5110
- **Prazo de Validade da Proposta**: **60 dias** a contar da data de abertura da proposta de preço.
- **Prazo de Entrega:** O agendamento para emissão do certificado, cadastramento do usuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.
- **Local de entrega:** O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

RAZÃO SOCIAL: OBJECTTI SOLUCOES LTDA	**CNPJ:** 11.735.236/0001-92
NOME FANTASIA: OBJECTTI SOLUCOES	
ENDEREÇO: : R 9 QUADRAE - 12 LOTE 12-AE	
BAIRRO: MARISTA	**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO	**CEP:** 74.150-130
TELEFONE: (62) 3412-0399	**E-mail:** licitacoes@objectti.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal **Agência nº** 4520 **OP:** 003 **Conta Corrente:** 485-8 **Banco:** Banco do Brasil S.A - 001 **Agência nº** 1242-4 **Conta Corrente nº** 47659-5	
Responsável Contratual: Driele de Bastos Silva **Função:** Procuradora **Telefone:** (62) 3412-0399 **E-mail:** licitacoes@objectti.com.br **RG:** 5352167 SPTC-GO **CPF**: 027.196.001-99	

17/11/2020 23:04:51 .

Atenciosamente,

Driele de Bastos Silva

Driele de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

Documento Digitalizado Público

Cotação por meio de fornecedores

Assunto: Cotação por meio de fornecedores
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **CHEFE - FG1 - RET-NGT** , em 23/11/2020 11:54:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140149
Código de Autenticação: 6608c099be

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

- Favor desconsiderar o Despacho #119107 - Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância dos referidos documentos anexados ao processo e encaminho para Pró-Reitoria de Planejamento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 23/11/2020 12:27:04.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Despacho:

Segue para análise e encaminhamentos necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leonardo Carneiro Lapa, PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD0002 - RET-PROPLAN, RET-PROPLAN, em 24/11/2020 09:32:08.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 37/2020 - RET-COMPRAS/RET-DADM/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

Assunto: Autorização para Abertura e Instauração de Processo

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada em emissão, renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano , conforme documentos acostados ao processo **23327.253712/2020-02**.

Conforme dispõe o Art. 24 " É dispensável a licitação:

> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Como verificado, o serviço preenche os requisitos necessários para proceder-se à contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Autorizo também a inclusão do item no PAC 2020 em execução.

Documento assinado eletronicamente por:
- **Marcelito Trindade Almeida**, **DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX**, em 23/11/2020 13:52:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136664
Código de Autenticação: 45469f5c39

Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

COTAÇÕES

Item	Descrição do Item	Catmat	Unidade	Quant.	ONLINE CERTIFICADORA LTDA CNPJ: 11.587.975/0001-84	OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 11.735.236/0001-92	SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A. CNPJ: 09.461.647/0001-95	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
1	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	27219	**Unidade**	**100**	**R$ 110,00**	**R$ 180,00**	**R$ 115,00**	**R$ 110,00**	**R$ 11.000,00**
2	Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.	451898	Unidade	50	R$ 55,00	R$ 65,00	R$ 59,00	R$ 55,00	**R$ 2.750,00**
									R$ 13.750,00

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Foi escolhida a utilização do MENOR dos valores para a obtenção do valor de referência.

As cotações foram realizadas diretamente aos fornecedores, conforme Inciso IV do artigo 5º da IN 73/2020 por se tratar de um serviço, com critérios de entrega muito específicos, que não foram encontrados no painel de preços.

Documento Digitalizado Público

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Planilha
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 24/11/2020 09:37:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140626
Código de Autenticação: ce1b489b0c

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Inserir o Projeto básico

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 24/11/2020 09:38:02.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
(Processo Administrativo n.° **23327.253712/2020-02**)

(CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto básico é a contratação de empresa especializada em emissão, renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano. A aquisição se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades foram calculadas considerando a demanda de anos anteriores e o surgimento de novas necessidades, considerando ainda, as limitações financeiras. A tabela a seguir demonstra o quantitativo total e o valor máximo permitido para esta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	27219	UND	100	**R$ 110,00**	**R$ 11.000,00**
2	Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.	451898	UND	50	**R$ 55,00**	**R$ 2.750,00**
					Valor total	**R$ 13.750,00**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Certificados Digitais atende a MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e aos Ofícios Circulares nº 300/2016-MP e nº 468/2016-MP, de 14 de abril de 2016 e de 24 de junho de 2016.

2.2 Assim, o IF Baiano para manter a continuidade da operacionalização de suas atividades administrativas que exigem certificação digital por parte dos servidores e, para garantir o acesso, a assinatura e a confiabilidade das informações, no âmbito dos sistemas eletrônicos utilizados por este Instituto, principalmente os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição/contratação direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, sem Token, devendo obedecer os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;

4.1.2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB;

4.1.3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

4.1.4. Seguiras regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.1.5. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.1.6. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 15.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);

4.1.7. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;

4.1.8. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;

4.1.9. Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;

4.1.10. Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;

4.1.11. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;

4.1.12. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

a. Gerenciamento do dispositivo;
b. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
c. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
d. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
e. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
f. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

4.1.13. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

4.2. Contratação para aquisição de dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, devendo obedecer os seguintes requisitos técnicos:

4.2.1. Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

4.2.2. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e compatível com os sistemas estruturantes (SIASG/ COMPRASNET, SICONV, SCDP, SIGEP, SIAPE, SIAFI, ...);

4.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A3, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.2.4. Deve aceitar qualquer certificado de mesmo tipo, ou com requisitos de segurança mais rigorosos, emitido por qualquer AC integrante da ICP-Brasil;

4.2.5. Seguiras regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.2.7. Ter suporte à tecnologia de chaves público-privada (PKI), com geração on board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

4.2.8. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);

4.2.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microso Windows 7 e versões superiores;

4.2.10. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;

4.2.11. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

4.2.12. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

4.2.13. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

4.2.14. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

4.2.15. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITUT X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;

4.2.16. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.2.17. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A CONTRATANTE encaminhará para o endereço eletrônico (E-mail) previamente informado pela CONTRATADA a nota de empenho e a lista de pessoas autorizadas a solicitar emissão dos certificados;

5.2. A emissão de certificados deverá ser realizada apenas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo as orientações pertinentes ao agendamento ser preferencialmente através de e-mail

institucional, em sistema informatizado de gestão de agendamentos a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de emissão e renovação para certificação digital e/ou entrega do dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, nos municípios onde estão localizadas as unidades do IF Baiano, conforme ANEXO I, considerando a possibilidade de cidades próximas com distância de deslocamento de até no máximo 100 km.

5.4. O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

5.4.1. O usuário deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil;

5.4.2. O agendamento para emissão do certificado, cadastramento do usuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.

5.4.3. O atendimento aos usuários deverá ser realizado com data e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ou RECEBIMENTO

6.1. O(a) responsável pelo acompanhamento da execução do serviço/recebimento do material, objeto deste instrumento, será o(a) servidor:

a) Nome: Robson Cordeiro Ramos

b) SIAPE: 2793491

b) Cargo/função: ANALISTA DE TEC DA INFORMAÇÃO

c) Setor de lotação: Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - DGTI

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;, nos termos do art. 87 da Lei 8.666, de 1.993, aquele que:

14.2.1. Não atender as solicitações do contratante nos prazos e condições estipulados no item 5 deste Projeto básico;

14.2.2. Deixar de realizar suporte técnico durante a validade do certificado ou o controlador, quando solicitado.

14.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do item contratado;

14.2.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3.4. Multa compensatória pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do objeto contratado.

14.2.3.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto básico e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas estabelecidas nos sub itens 14.3.3.2 a 14.3.3.6 anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93;

14.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano;

14.7. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

14.8. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.9. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida;

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta de dotação própria de Custeio e Capital do orçamento geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Baiano.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento constituída pela PORTARIA 927/2020 - RET-GAB/ RET/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO I

Relação das unidades do IF Baiano e sua localização

Campus:
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador - BA CEP: 41720-052
Bom Jesus da Lapa Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000
Catu Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000
Governador Mangabeira Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000
Guanambi Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000
Itapetinga Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000
Santa Inês Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000
Senhor do Bonfim Endereço: Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000
Serrinha Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000
Teixeira de Freitas Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, s/n, CEP. 45.985-970
Uruçuca Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000
Valença Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico

Assunto: Projeto Básico
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 24/11/2020 10:11:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140638
Código de Autenticação: 990f556119

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23327.253712.2020-02

Aquisições de Certificados Digitais Tipo A3 (Pessoa Física) e dispositivo Token (USB)

Salvador, novembro de 2020

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
12/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Rogério Mangabeira Vicente

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:
PCTIC – Planejamento da Contratação;
SFTIC – Seleção de Fornecedores;
GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

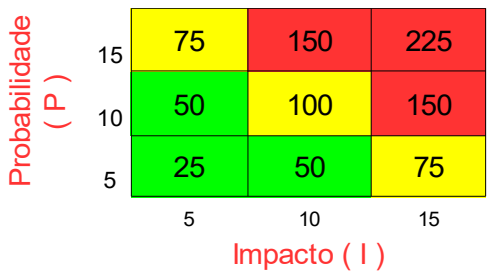

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Segue detalhamento da análise do risco conforme matriz probabilidade x impacto. Caso o

risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos está em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do IF Baiano conforme previsão na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016>.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I) [4]
R01	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento da Contratação	10	15	150
R02	Não aprovação do Estudo técnico ou do Termo de Referência.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R03	Procedimentos de controle de mudanças de escopo não acordados.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação da solução.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R06	Direcionamento indevido da contratação	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	5	15	75
R07	Inexistência, ineficiência e ineficácia na execução da garantia e do suporte técnico contratado.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R08	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150
R09	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	15	150

R10	Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.	Gestão Contratual	5	15	75
R11	Não fornecimento dos produtos no prazo determinado	Gestão Contratual	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

[2] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[3] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[4] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

01– PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Ausência/Contigenciamento de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Cancelamento ou interrupção da contratação.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitoramento dos recursos orçamentários da Instituição.	Integrante Administrativo
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retornar à fase de Estudo Técnico Preliminar para analisar outras soluções viáveis para o projeto.	Equipe de Planejamento e de Contratação

02 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 02:	Não aprovação do Estudo técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Mitigar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no fornecimento da solução.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Incluir o estudo Técnico preliminar e o Termo de referência em estrita aderência ao guia de Boas Praticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU e Instruções Normativas vigentes.	Equipe de planejamento de contratação.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Exposição do arcabouço Legal em que a contratação de serviços de TI deva seguir.	Equipe de planejamento de contratação.

03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 03:	Procedimentos de controle de mudanças de escopo não acordados.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar Improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da execução das atividades.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Notificar a contratada imediatamente a assim que detectar atraso no cronograma de entrega e definir controles rígidos dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar as sanções administrativas em prol de solucionar o problema de prazo de entrega do produto adquirido.	Integrante Administrativo

04 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 04	Atraso no processo administrativo de contratação.	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no cronograma da execução das atividades planejadas pela Equipe de Contratação da Solução.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir rigorosamente os prazos preestabelecidos pela Equipe de planejamento da Contratação.	Equipe de planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Propor prorrogação da portaria de nomeação da equipe de planejamento e rever cronograma de planejamento de forma que não impacte em prejuízo para a instituição	Integrante Administrativo

05– SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 05:	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação da solução.	
Probabilidade:	Baixo	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Suspensão do processo licitatório	Médio
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Alinhar a solução a ser contratada aos valores	Integrante Técnico

	estimados pela Instituição para aquisição da solução.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Efetuar pesquisa de preços para estabelecer uma média condizente com o processo licitatório.	Integrante Administrativo

06 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 06:	Direcionamento indevido da contratação	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Contratação de produto indesejado. Desperdício de recursos públicos.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar pessoas capacitadas na realização projeto.	Integrante Requisitante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar documentação com a equipe de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação

07 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 07:	Inexistência, Ineficiência e ineficácia na execução da garantia e do suporte técnico contratado	
Probabilidade:	Médio	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Baixa qualidade na otimização dos recursos e na entrega dos serviços contratados.	Alto
2	Não entrega dos serviços.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento na otimização dos recursos contratados.	Fiscal Técnico
2	Emissão de alertas com a probabilidade da queda de nível de serviço contratado.	Fiscal Técnico
3	Gerenciamento de histórico relacionado a queda dos níveis de	Fiscal Técnico

	serviços.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retenção da nota fiscal e consequentemente pagamento da fatura somente após restabelecer o serviço contratado.	Integrante Administrativo

08 – SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA		
Risco 08:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Compartilhar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Paralisação parcial das atividades da contratante.	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoração eficiente e eficaz da Gestão de Contratos	Fiscal Técnico e Gestor de Contratos
02.	Controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos	Fiscal Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Celeridade nas notificações de paralisação parcial dos serviços mínimos definidos	Fiscal Técnico
2.	Aplicar sanções administrativas em prol da mitigação de futuras paralisações	Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato

09 – GESTÃO CONTRATUAL E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA		
Risco 09:	Entrega dos produtos fora das especificações técnicas estabelecidas	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma da	Alto

	execução das atividades.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Colocar as descrições e especificações técnicas de forma taxativa nas ordens de serviços e fornecimento de bens e controle rígido dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não atestar nota fiscal e solicitar substituição dos produtos para entrega imediata	Integrante Técnico
2.	Aplicar as sanções administrativas em prol de solucionar o problema da entrega correta do produto adquirido.	Integrante Administrativo

10 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 10:	Falência do fornecedor durante a vigência do contrato.	
Probabilidade:	Baixa	
Tratamento:	Aceitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Cancelamento ou interrupção da contratação	Alto
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificação adequada dos termos de contrato	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equalizar a situação através de aditivos de contratos e implementar novo processo licitatório para esta solução.	Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato

11 – GESTÃO CONTRATUAL		
Risco 11:	Não fornecimento dos produtos no prazo determinado	
Probabilidade:	Média	
Tratamento:	Evitar	
Id	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso na implantação da solução, podendo causar Improdutividade e prejuízos financeiros e no cronograma	Alto

	da execução das atividades.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Notificar a contratada imediatamente a assim que detectar atraso no cronograma de entrega e definir controles rígidos dos níveis de serviços mínimos definidos	Integrante Técnico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar as sanções administrativas em prol de mitigar e solucionar o problema de prazo de entrega do produto adquirido.	Integrante Administrativo

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA 927/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2020.

Documento Digitalizado Público

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assunto: Mapa de Gerenciamento de Riscos
Assinado por: Osmar Cunha
Tipo do Documento: Artefatos do planejamento da contratação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Osmar Ferreira da Cunha**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** , em 24/11/2020 10:13:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140641
Código de Autenticação: b19647017b

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento de Contratação instituído pela PORTARIA 927/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2020, dou anuência os documentos Projeto Básico e Mapa de Análise de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Osmar Ferreira da Cunha, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, RET-NGT, em 24/11/2020 10:15:42.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Técnico da Equipe de Planejamento de Contratação instituído pela PORTARIA 927/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2020, dou anuência os documentos Projeto Básico e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rogerio Mangabeira Vicente de Aquino, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, RET-NGT, em 24/11/2020 10:23:57.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento de Contratação instituído pela PORTARIA 927/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de setembro de 2020, dou anuência os documentos Projeto Básico e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-NGT, em 24/11/2020 10:28:29.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA

Despacho:

Como autoridade máxima da área de TIC, manifesto a concordância aos documentos Projeto Básico e Mapa de Gerenciamento de Riscos anexados ao processo e encaminho para Pró-Reitoria de Planejamento - Compras.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Robson Cordeiro Ramos, DIRETOR - CD0003 - RET-DGTI, RET-NGT, em 24/11/2020 10:35:28.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Aprovo o Projeto básico acostado a este processo. Autorizo a realização da dispensa direta para o bem e o serviço, observando a economicidade.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD0003 - RET-DIREX, RET-COMPRAS, em 24/11/2020 11:18:35.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO, com sede na Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Reitor Aécio José Araújo Passos Duarte, nomeado(a) pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF nº 447.606.125-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4281330, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto básico da Dispensa de Licitação nº 12/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no projeto básico, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ *(indicar a data ou evento para o início dos serviços)*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto básico.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

> 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

> 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE encaminhará para o endereço eletrônico (E-mail) previamente informado pela CONTRATADA a nota de empenho e a lista de pessoas autorizadas a solicitar emissão dos certificados;

8.2. A emissão de certificados deverá ser realizada apenas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo as orientações pertinentes ao agendamento ser preferencialmente através de e-mail institucional, em sistema informatizado de gestão de agendamentos a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de emissão e renovação para certificação digital e/ou entrega do dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, nos municípios onde estão localizadas as unidades do IF Baiano, conforme ANEXO I do Projeto básico, considerando a possibilidade de cidades próximas com distância de deslocamento de até no máximo 100km.

8.4. O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

8.4.1. O usuário deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil;

8.4.2. O agendamento para emissão do certificado, cadastramento do usuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.

8.4.3. O atendimento aos usuários deverá ser realizado com data e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Projeto básico.

9.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Projeto básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da contratada:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários

9.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

9.3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;, nos termos do art. 87 da Lei 8.666, de 1.993, aquele que:

10.2.1. Não atender as solicitações do contratante nos prazos e condições estipulados no item 5 deste Projeto básico;

10.2.2. Deixar de realizar suporte técnico durante a validade do certificado ou o controlador, quando solicitado.

10.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do item contratado;

10.2.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3.4. Multa compensatória pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do objeto contratado.

10.2.3.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto básico e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As multas estabelecidas nos sub itens 10.3.3.2 a 10.3.3.6 anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93;

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano;

10.7. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

10.8. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.9. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida;

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE CONTRATO DISPENSA Nº 12/2020

Assunto: MINUTA DE CONTRATO DISPENSA Nº 12/2020
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Contrato.
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 24/11/2020 11:53:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140787
Código de Autenticação: a465b111a6

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.587.975/0001-84**
Razão Social: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
Nome Fantasia: **ONLINE CERTIFICADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/04/2021**
FGTS	Validade:	**25/11/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/05/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/12/2020**
Receita Municipal	Validade:	**01/02/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: 972.890.516-53 Nome: ADRIANO LUCAS PRADO GONCALVES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.587.975/0001-84**		
Razão Social:	**ONLINE CERTIFICADORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ONLINE CERTIFICADORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Inscrição Estadual:	**13.383.907-9**	Inscrição Municipal:	**125889**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Capital Social:	**R$ 200.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**19/02/2010**
CNAE Primário:	**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**		
CNAE Secundário 1:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 2:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**		
CNAE Secundário 3:	**6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**		
CNAE Secundário 4:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**		
CNAE Secundário 5:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**		

Dados para Contato

CEP:	**78.040-365**		
Endereço:	**AVENIDA MIGUEL SUTIL, 8388 - SALA 602 604 605 606 607 608 609 EDIF**		
Município / UF:	**Cuiabá / Mato Grosso**		
Telefone:	**(65) 21210860**	Telefone:	**(65) 21210861**
E-mail:	**CONTABILIDADE@ACONLINECERTIFICADORA.COM.BR**		

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**075.082.869-28**		
Nome:	**PRISCILA CONSANI DAS MERCES**		
Carteira de Identidade:	**10.616.831-8**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**17/03/2011**	Data de Nascimento:	**01/11/1990**
E-mail:	**priscila@meplicitacoes.com.br**		

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **604.041.751-04** Participação Societária: **55,00%**
Nome: **WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ**
Carteira de Identidade: **09243020** Órgão Expedidor: **SSP/MT**
Data de Expedição: **04/05/2016** Data de Nascimento: **28/06/1975**
Filiação Materna: **SULEMA FLORES DA CRUZ**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **780.772.571-00**
Nome: **CRISTINA DE ASSIS E CRUZ**
Carteira de Identidade: **14307685** Órgão Expedidor: **SSPMT**
Data de Expedição: **24/04/2013**

CEP: **58.037-030**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2161 - APTO 605**
Município / UF: **João Pessoa / Paraíba**
Telefone: **(65) 00000000** Telefone: **(65) 981140330**
E-mail: **priscila@meplicitacoes.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **822.883.801-87** Participação Societária: **45,00%**
Nome: **JULIO CESAR MORAIS E SOUZA**
Carteira de Identidade: **3718905** Órgão Expedidor: **DGPC/GO**
Data de Expedição: **20/12/2016** Data de Nascimento: **01/12/1976**
Filiação Materna: **LUZINETE MARIA DE MORAIS SOUZA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **006.015.059-99**
Nome: **MARIA RITA ANTUNES PALMA**
Carteira de Identidade: **25639781** Órgão Expedidor: **SSPMT**
Data de Expedição: **14/03/2011**

CEP: **78.035-410**
Endereço: **RUA F, 105 - CASA 23 - FLABOYANT**
Município / UF: **Cuiabá / Mato Grosso**
Telefone: **(65) 00000000** Telefone: **(62) 981140330**
E-mail: **julio.souza@aconlinecertificadora.com.br**

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **604.041.751-04**
Nome: **WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ**
Carteira de Identidade: **09243020** Órgão Expedidor: **SSP/MT**
Data de Expedição: **04/05/2016** Data de Nascimento: **28/06/1975**
Filiação Materna: **SULEMA FLORES DA CRUZ**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **780.772.571-00**
Nome: **CRISTINA DE ASSIS E CRUZ**
Carteira de Identidade: **14307685** Órgão Expedidor: **SSPMT**
Data de Expedição: **24/04/2013**

CEP: **58.037-030**
Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2161 - APTO 605**
Município / UF: **João Pessoa / Paraíba**
Telefone: **(65) 00000000** Telefone: **(65) 981140330**
E-mail: **priscila@meplicitacoes.com.br**

Dados do Dirigente 2

CPF: **822.883.801-87**
Nome: **JULIO CESAR MORAIS E SOUZA**
Carteira de Identidade: **3718905** Órgão Expedidor: **DGPC/GO**
Data de Expedição: **20/12/2016** Data de Nascimento: **01/12/1976**
Filiação Materna: **LUZINETE MARIA DE MORAIS SOUZA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **006.015.059-99**
Nome: **MARIA RITA ANTUNES PALMA**
Carteira de Identidade: **25639781** Órgão Expedidor: **SSPMT**
Data de Expedição: **14/03/2011**

CEP: **78.035-410**
Endereço: **RUA F, 105 - CASA 23 - FLABOYANT**
Município / UF: **Cuiabá / Mato Grosso**
Telefone: **(65) 00000000** Telefone: **(62) 981140330**
E-mail: **julio.souza@aconlinecertificadora.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas

21644 - Consultoria e Assessoria - Internet

22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas

27057 - Serviços de Hospedagem de Dados

27065 - Serviços de Hospedagem de Sistemas

27146 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física

27154 - Emissão de Certificado Digital A1 Mobile para Pessoa Física

27162 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

27170 - Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor

27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

27197 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica

27200 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token para Equipamento Servidor

27219 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física

27227 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Jurídica

27235 - Emissão de Certificado Digital A3, sem Token para Equipamento Servidor

27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.587.975/0001-84**
Razão Social: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
Nome Fantasia: **ONLINE CERTIFICADORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/04/2021**
Código de Controle: **48D07C4A8A9418D8**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/11/2020**
Código de Controle: **20201027021106939962 48**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/05/2021**
Código de Controle: **283824862020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
401847/2020	**507099**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734907842	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 190776**

0311202011587975000184001005654018471004282050709 9

NOME
ONLINE CERTIFICADORA LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
11.587.975/0001-84	**00000000000**

ENDEREÇO
Rua AVENIDA MIGUEL SUTIL, 8388 - SALA 602, 604, 605, 606, 607, 608 e 609

BAIRRO	FINALIDADE
SANTA ROSA	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029499975

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **11/09/2020** Hora da emissão: **15:37:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
CNPJ: **11.587.975/0001-84**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.383.907-9 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **09/12/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TB7AM9M2UU77927M**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201168644	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ONLINE CERTIFICADORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT2201900102237

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

11 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/022.142-9	MT2201900102237	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
822.883.801-87	JULIO CESAR MORAIS E SOUZA
604.041.751-04	WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA
SOCIEDADE ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ nº 11.587.975/0001-84 – NIRE 51201168644

WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, empresário, nascido em 28/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, titular do CPF nº 604.041.751-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00967654160, órgão expedidor DETRAN-PB, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 255, Apto 402, Bairro Goiabeiras, CUIABÁ/MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

JULIO CESAR MORAIS E SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 01/12/1976, casado em comunhão universal de bens, titular do CPF nº 822.883.801-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03010079256, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado na Rua F nº 105, Casa 23 Condomínio San Diego, Bairro Village Flamboyant, CUIABÁ/MT, CEP 78.035-410, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ONLINE CERTIFICADORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201168644, com sede Avenida Miguel Sutil, 8388, Sala 604, 605, 608, 609, Edif. Avant-Garde Business, Santa Rosa, Cuiabá, MT, CEP 78.040-365, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.587.975/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade passa a ser no seguinte endereço: Avenida Miguel Sutil nº 8.388, Sala 602, 604, 605, 608, 609, Edif. Avant-Garde Business, Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, empresário, nascido em 28/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, titular do CPF nº 604.041.751-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00967654160, órgão expedidor DETRAN-PB, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 255, Apto 402, Bairro Goiabeiras, CUIABÁ/MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA
SOCIEDADE ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ nº 11.587.975/0001-84 – NIRE 51201168644

JULIO CESAR MORAIS E SOUZA, brasileiro, empresário, nascido em 01/12/1976, casado em comunhão universal de bens, titular do CPF nº 822.883.801-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03010079256, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado na Rua F nº 105, Casa 23 Condomínio San Diego, Bairro Village Flamboyant, CUIABÁ/MT, CEP 78.035-410, BRASIL.

NOME EMPRESARIAL E SEDE

01 - A sociedade gira sob o nome empresarial de ONLINE CERTIFICADORA LTDA.

02 - A sociedade utiliza a expressão de fantasia: ONLINE CERTIFICADORA.

03 - A sociedade tem sede e domicilio na Avenida Miguel Sutil nº 8.388, Sala 602, 604, 605, 608, 609, Edif. Avant-Garde Business, Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO SOCIAL

04 - O objetivo social da empresa é composto por: Prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital; consultoria em gestão empresarial e informações cadastrais, serviços de assistência e suporte técnicos em instalação de certificação digital, serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de portais e provedores de conteúdo de serviços de informação na internet e comercio de componentes e equipamentos eletrônicos e de informática para utilização na certificação digital.

CAPITAL SOCIAL

05 - O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

JULIO CESAR MORAIS E SOUZA, com 90.000 (noventa mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social total.

WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ, com 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social total.

06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO

07 - A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

ADMINSTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

08 - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JULIO CESAR MORAIS E SOUZA, e ISOLADAMENTE ao Sócio WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS

09 - A sociedade possui uma filial na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Rua Barão de Melgaço nº 2754, Salas 03, Ed. Work Tower, bairro Centro, CEP 78.020-800, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0002-65, NIRE 5190036362-4.

10 - A sociedade possui uma filial na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso na Rua Comandante Balduino nº 180, 2º Andar, Sala 04, CEP 78.200-970, Bairro Centro, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0005-05, NIRE 5190036365-9.

11 - A sociedade possui uma filial na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso na Rua Piracicaba nº 815 – 1º Andar Sala 104, – CEP 78.850-970, Bairro Centro, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0010-75, NIRE 5190036370-5.

12 - A sociedade possui uma filial na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso na Avenida Cuiabá nº 829, Sala 52 – 5º Andar, Bairro Centro - CEP 78.700-090, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0012-37, NIRE 5190036372-1.

13 - A sociedade possui uma filial na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso na Avenida Porto Alegre nº 2984, Sala 2, Bairro Centro - CEP 78.890-970, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0013-18, NIRE 5190036373-0.

14 - A sociedade possui uma filial na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso na Avenida Brasil nº 680, Sala 02, CEP 78.840-000, Bairro Centro, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ 11.587.975/0037-95, NIRE 5190045612-6.

15 - A sociedade possui uma filial na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso na Rua Antônio Tavares nº 2691, Bairro Centro - CEP 78.280-000, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0038-76, NIRE 5190045613-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

16 - A sociedade possui uma filial na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão na Av. Colares Moreira nº 02, Qda 01, Sala 902, Bairro Jardim Renascença - CEP 65.075-441, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital.

17 - A sociedade possui uma filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua Vinte e Quatro de Maio nº 220, 1º Andar, Sala 104, Bairro Centro - CEP 69.010-080, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais), com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0036-04, NIRE 13900194511.

18 - A sociedade possui uma filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Luis Antônio nº 388, Sala 03, CEP 01.318-000 - Bairro Bela Vista, com capital simbólico de R$ 1.000,00 (um mil reais) com o ramo de prestação de serviços de informática nas atividades de agente de registro na emissão de certificado digital, CNPJ nº 11.587.975/0033-61, NIRE 35904581747.

19 - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios comerciais, depósitos, postos de serviços e outras dependências permitidas por lei, no país ou fora dele, obedecendo às disposições legais.

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

20 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCICIO SOCIAL

21 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

22 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

23 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

24 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

25 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

RETIRADA, ALTERAÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

26 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

27 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FORO

28 - Fica eleito o foro da Comarca da sede da empresa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

29 - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

30 - E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CUIABÁ-MT, 15 de fevereiro de 2019.

WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ
CPF: 604.041.751-04

JULIO CESAR MORAIS E SOUZA
CPF: 822.883.801-87

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/022.142-9	MT2201900102237	21/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
822.883.801-87	JULIO CESAR MORAIS E SOUZA
604.041.751-04	WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, de nire 5120116864-4 e protocolado sob o número 19/022.142-9 em 21/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2129539, em 11/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
604.041.751-04	WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ
822.883.801-87	JULIO CESAR MORAIS E SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
604.041.751-04	WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ
822.883.801-87	JULIO CESAR MORAIS E SOUZA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
822.883.801-87	JULIO CESAR MORAIS E SOUZA

Cuiabá. Segunda-feira, 11 de Março de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
888.351.201-44	ELIABE DA COSTA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Segunda-feira, 11 de Março de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129539 em 11/03/2019 da Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, Nire 51201168644 e protocolo 190221429 - 21/02/2019. Autenticação: AF95BC81328CAD7871C837EE5677B13F4F83A930. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/022.142-9 e o código de segurança MdHg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2020 09:58:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
CNPJ: **11.587.975/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 23/11/2020 09:02:50
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
11587975	ONLINE CERTIFICADORA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 23/11/2020 09:03:18
Usuário: 97289051653

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
60404175104	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2020 às 09:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 604.041.751-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FBB.A478.11F4.A856 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60404175104

LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2020 09:59:10
Data da última atualização: 21/11/2020 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60404175104

LIMPAR

Data da consulta: 23/11/2020 10:00:55
Data da última atualização: 21/11/2020 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WILLIAN FLORES FERREIRA DA CRUZ**

CPF/CNPJ: **604.041.751-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:59:25 do dia 23/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RXT8231120085925

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Digitalizado Público

CERTIDÕES NEGATIVAS CONSOLIDADAS

Assunto: CERTIDÕES NEGATIVAS CONSOLIDADAS
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 26/11/2020 09:43:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142053
Código de Autenticação: 78124ae5fd

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Online Certificadora Ltda de Certificado, CNPJ nº 11587975000184 representada pelo(a) Sr(a) Cristina Assis declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cuiabá, 25 de novembro de 2020_

_____

Assinatura do(a) representante da empresa

Sócio Administrador ou Procurador * e carimbo da empresa

*Caso a assinatura seja de procurador, apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

Documento Digitalizado Público

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Assunto: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 26/11/2020 09:44:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142054
Código de Autenticação: f77d150bfe

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

encaminho para inserção do PEDIDO com disponibilidade orçamentária

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 26/11/2020 09:45:07.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Declaração 58/2020 - RET-DORC/RET-PROPLAN/RET-GAB/RET/IFBAIANO

INTERESSADO: NGT

Solicitamos a V. Sª., autorizar liberação da despesa abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	27219	UN	100	110,00	11.000,00
02	Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.	451898	UN	50	55,00	2.750,00
					VALOR TOTAL	13.750,00

A) DO OBJETO: Realização de despesa no pagamento da contratação de empresa especializada em emissão, renovação de certificação digital e controlador de acesso, para viabilizar o uso aos sistemas estruturantes que exigem autenticação digital dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Baiano, através da Dispensa de de licitação n.° 12/2020, com a empresa **Online Certificadora Ltda, CNPJ: 11.587.975/0001-84**
. A despesa está estimada em **R$ 13.750,00** (treze mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificação do quadro acima.

B) DA MOTIVAÇÃO: A aquisição de Certificados Digitais atende a MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasilei-ra – ICP-Brasil e aos Ofícios Circulares nº 300/2016-MP e nº 468/2016-MP, de 14 de abril de 2016 e de 24 de junho de 2016.

Assim, o IF Baiano para manter a continuidade da operacionalização de suas atividades administrativas que exigem certificação digital por parte dos servidores e, para garantir o acesso, a assinatura e a confiabilidade das informações, no âmbito dos sistemas eletrônicos utilizados por este Instituto, principalmente os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n. 8.666/93 .

D) TIPO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL (ON AGU 52/2014):

- ATIVIDADE (Despesa ordinária, rotineira, destinada à manutenção da ação governamental): (x)

- PROJETO (Despesa que cria, expande ou aperfeiçoa a ação governamental): ( )

E) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029 ;
- Elemento de Despesa nº: 33904023;
- Fonte de Recurso nº: 8144000000;
- PTRES nº.: 189661;
- Valor Disponível: 59.382,24;
- Data: 23/11/2020;

Declaro a existência de saldo para
contratação do SERVIÇO acima.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Soares de Melo Magalhaes**, **DIRETOR - CD0003 - RET-DORC**, em 26/11/2020 11:23:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 136680
Código de Autenticação: 9a5a54b3d6

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

REFERÊNCIA: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Editada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014, publicada no DOU I 2/5/2014, p.2-3

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Documento Digitalizado Público

ON AGU 52 - isenção do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: ON AGU 52 - isenção do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 13/03/2020 14:52:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142180
Código de Autenticação: f1b50f23e6

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

NOTA n. 00074/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.250137/2019-44
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
ASSUNTOS: Consulta sobre declaração de impacto orçamentário. Art. 16 LC 101/00.

1. Retorna o processo a esta Procuradoria Federal com consulta jurídica sobre a necessidade de se acostar ao expediente a declaração de Impacto Orçamentário prevista no art. 16 inciso I e II da LC 101/00 em procedimento licitatório para contratação de serviço de manutenção de elevadores tendo em vista a ON/AGU 52/14.

2. Dispensada a instrução do expediente nos termos da Portaria PGF nº 1.399/09, por se tratar de manifestação jurídica de menor complexidade em forma de Nota.

3. A LC 101/00 determina no seu art. 16, incisos I e II, que **toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique em aumento de despesa** seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes **e** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4. Portanto, tal exigência deve ser cumprida quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique em aumento de despesa. Nesse sentido, é o acórdão TCU 883/2005, Primeira Câmara:

> "4.21. O corolário dessa construção hermenêutica seria o de que nem todas as despesas públicas, independentemente de valor, sujeitam-se à exigência de figuração no demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja preocupação seria apenas com a despesa que afete o resultado fiscal, ainda que futuramente."

5. Sobre o que o intérprete deve entender por "criação", "expansão" ou "aperfeiçoamento", peço vênia, para reproduzir as ponderações tecidas pelo Tribunal de Contas da União no acórdão TCU 1085/2007 – Plenário, as quais delineam, com precisão o conteúdo dos referidos conceitos:

> 'O vocábulo **criação** deriva do latim creatio, sendo empregado no sentido de ato de criar, que configura a manifestação da vontade estatal promotora do nascimento da relação jurídica de repercussão no campo financeiro-orçamentário. Aqui é tomada com o sentido de instituição de uma atividade nova, portanto, que não esteja prevista no sistema de programação governamental.
>
> Por outro lado, a **expansão** implica conceito que determina a existência de ação preexistente, na medida em que não encerra algo novo. Reproduz tão-somente atividade devidamente institucionalizada que, por opção de política governamental, necessita ser expandida, por conveniência do interesse público. É ditado, portanto, em razão das exigências derivadas das demandas sociais, da prestação de serviços públicos e dos investimentos que ao Poder Público cabe realizar.
>
> (...)
>
> Finalmente, tem-se o **aperfeiçoamento**, que não se encaixa nas situações anteriores, embora de certa forma pressuponha a existência de programa em execução. Nesse caso, a atividade é voltada somente para o aprimoramento das ações de governo, mas gera conseqüências financeiras com sua implementação

6. Nesse sentido, serviços corriqueiros, usuais e permanentes, já previstos na leis orçamentárias anuais, não alcançam o conceito de ação governamental. É aqui, pois, que se enquadram, geralmente, os serviços contínuos contratados pela Administração. Trata-se, a propósito, da conclusão adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 883/2005, Primeira Câmara:

> "Já as **despesas contínuas**, mormente as relacionadas a serviços de manutenção e funcionamento do setor público, por não serem criadas ou aumentadas em suas renovações contratuais ou licitações anuais, não se sujeitariam aos preceitos dos arts. 16 e 17, em virtude de não constituírem gastos novos (foram criadas no passado e, portanto, já fizeram parte de leis orçamentárias pretéritas) e porque previstas na lei orçamentária vigente por força do dispositivo das LDO determinando que os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração dos respectivos orçamentos, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária anterior."

7. Amparando-se no entendimento do Acórdão 883/2005 – TCU – Primeira Câmara a AGU editou a Orientação Normativa 52/2014:

> "AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000"

8. Destaque-se, no entanto, que compete à Administração Pública definir se determinada contratação possui, ou não, a natureza contínua, ou seja, compete ao gestor público declarar que se trata de despesa ordinária e rotineira já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ações governamentais já existentes.

9. Prestados os esclarecimentos acima, sugiro restituição do expediente ao setor consulente para seguimento.

Salvador, 28 de julho de 2020.

Maria Ângela Pinto Silva
Procuradora Adjunta
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327250137201944 e da chave de acesso 05403e17

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 468593081 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 28-07-2020 18:06. Número de Série: 132256658967276043642540222 0. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

NOTA TÉCNICA 104 AGU ISENÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA ADESÕES

Assunto: NOTA TÉCNICA 104 AGU ISENÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA ADESÕES
Assinado por: Adriano Goncalves
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriano Lucas Prado Goncalves**, **CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS**, em 26/11/2020 11:31:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142182
Código de Autenticação: 201f296bcb

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Solicito parecer sobre a minuta do contrato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adriano Lucas Prado Goncalves, CHEFE - FG1 - RET-COMPRAS, RET-COMPRAS, em 26/11/2020 11:32:56.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI. SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 494/2020/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23327.253712/2020-02
INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ASSUNTO: Contrato Serviço de Contratação de certificação digital e dispositivo de armazenamento. Dispensa em Razão do Valor. Minuta de Contrato.

Ementa: Contratação Direta. Dispensa em razão do Valor. Contratação de certificação digital e dispositivo de armazenamento. Reitoria do IF Baiano.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para contratação direita com fundamento no art. 24, inciso II, por meio de dispensa em razão do valor, para prestação de serviço **Contratação de certificação digital e dispositivo de armazenamento** a ser firmado pela Reitoria do IF Baiano. Minuta de Contrato acostada aos autos.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita pelo signatário restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instrui os autos (principais peças):**

a. solicitação, fl. 4;
b. Documento de oficialização de demanda (fls. 07/09);
c. cotação de preços fornecedor (fls. 23/37);
d. autorização da despesa, fl. 41;
e. mapa de preços (fls. 43);
f. Projeto Básico sem indicação do prazo do contrato (fls. 46/64);
g. mapa de riscos (fls. 66/77);
h. Aprovação do projeto básico pela autoridade administrativa, fl. 83;
i. minuta do Termo de Contrato sem indicação do prazo do prazo de vigência (fls. 84/98);
j. certidões de regularidade fiscal e idoneidade, fls. 100/125;
k. declaração de impacto orçamentário, justificativa, (fls. 131);
l. indicação das rubricas por onde correrão a despesa (**ausente, complementar a instrução**);

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

6. A necessidade de análise e aprovação jurídica da minuta de termo aditivo decorre do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, segundo o qual *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**"* (sem grifos no original).

7. O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 trata da contratação com dispensa de licitação em razão do valor e dispõe que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**;

8. Destaco, no entanto, que houve em 2018 atualização dos valores das modalidades de licitação pelo Decreto nº 9.412/18 que repercutiu nos valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

9. Ocorre que fora publicada a MP 961/2020 em 06/05/2020 que autorizou a dispensa de licitação de que trata o inciso I e II do art. 24, da Lei n 8666/93 até o limite de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e serviços que não sejam de engenharia, *in verbis*:

Art. 1º **Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativo**s, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, até o limite de:**

a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) **para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória **aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade** reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. **O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações**.

11. Conforme consta no Termo de Referência a contratação terá um valor anual estimado entre R$ 13.750,00. Noto no expediente o enquadramento da contratação meio de dispensa em razão do valor com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

12. Ainda que se trate da contratação de serviço por demanda pré-fixada, necessário a fixação do prazo de vigência do contrato, observada a legislação vigente quanto a validade dos créditos orçamentário-financeiros.

III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, inexiste impedimento legal para a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, não obstante, ser observadas as recomendações do presente parecer.

Salvador, 30 de novembro de 2020.

Osvaldo de Almeida Neto
Procurador-chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23327253712202002 e da chave de acesso 2738f49d

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 494.2020 - EMITIDO EM 30.11.2020

Assunto: PARECER Nº 494.2020 - EMITIDO EM 30.11.2020
Assinado por: Eliana Bastos
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira**, **Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Top Service (10724903000179)** , em 30/11/2020 11:35:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143632
Código de Autenticação: 759069641f

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

01/12/2020 12:19:24

A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG de Atuação: 158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00012/2020	Lei nº 8.666	Art. 24º	II	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada em emissão, renovação de certificação digital e controlador de acesso.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração
2	13.750,00	23/11/2020

Encerrar Compra

Dispensa

Documento Digitalizado Público

Lançamento da Dispensa no Siasg

Assunto: Lançamento da Dispensa no Siasg
Assinado por: Dilma Ribeiro
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dilma Souza Ribeiro**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 01/12/2020 12:23:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144403
Código de Autenticação: cbdbf43c5c

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Encaminhamos o presente processo para a emissão de empenho de despesa. Após empenhado, solicitamos o envio da nota de empenho ao setor de Contratos para os devidos encaminhamentos .

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 01/12/2020 16:29:45.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Dez20 NUMERO: 2020NE800147
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 11587975/0001-84 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA
ENDERECO : MIGUEL SUTIL 8388 SALA 602 604 605 SANTA ROSA
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78040-365
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CONTROLADOR DE ACESSO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020. PROCESSO: 23327.253712.2020-02. PROC ORIGEM: 2020DI00012

CLASS : 1 26404 12363501220RL0029 189661 8144000000 339040 151406 L20RLP01FIJ
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23327253712202002
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 13.750,00
TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 23 -CERTIFICADOS DIGITASI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 110,00
VALOR DO SEQ. : 11.000,00

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA
000027219
Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).

SUBTOTAL : 11.000,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Dez20 NUMERO: 2020NE800147 PROCESSO: 23327253712202002

EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO

CREDOR : 11587975/0001-84 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 23 -CERTIFICADOS DIGITASI

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 55,00

VALOR DO SEQ. : 2.750,00

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA

000027189

Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.

T O T A L : 13.750,00

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS	LEONARDO CARNEIRO LAPA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO
MARCELITO TRINDADE ALMEI	JOSE VIROLLI CHAVES
ORDENADOR SUBSTITUTO	GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

Empenho 800147

Assunto: Empenho 800147
Assinado por: Lariane Santos
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lariane Almeida Santos**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 03/12/2020 09:10:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145649
Código de Autenticação: 285119fd37

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Núcleo de Controle, Planejamento e informações Gerenciais

Despacho:

Segue empenho, conforme solicitado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Lariane Almeida Santos, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NUCOPI, em 03/12/2020 09:10:57.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para anexar empenho assinado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 07/12/2020 12:17:18.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Dec20 NUMERO: 2020NE800147
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 11587975/0001-84 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA
ENDERECO : MIGUEL SUTIL 8388 SALA 602 604 605 SANTA ROSA
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78040-365
CAIXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CONTROLADOR DE ACESSO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020. PROCESSO: 23327.253712.2020-02. PROC ORIGEM: 2020DL00012

CLASS : 1 26404 123635012 20RL0029 189661 8144000000 339040 151406 L20RLP01FIJ
TIPO : ORDINARIO MODALIDLICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23327253712202002
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 13.750,00
DEZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339040 SUBITEM: 23 -CERTIFICADOS DIGITAIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 110,00
VALOR DO SEQ. : 11.000,00

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA
00027219
Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).

SUBTOTAL : 11.000,00

:IAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

:MISSAO : 03D0220 NUMERO: 2020NE800147 PROCESSO: 23327253712202002
:MITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
:REDOR : 11587975/0001-84 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA
:SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339040 SUBITEM: 23 -CERTIFICADOS DIGITASI
:EQ.: 2 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 55,00
VALOR DO SEQ. : 2.750,00

:MISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA
:00027189
:ontrolador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.

T O T A L : 13.750,00

ARCIO JOSE ARAUJO PASSOS
ORDENADOR

LEONARDO CARNEIRO LAPA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELITO TRINDADE ALMEI
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSE VIROTIL CHAVES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

Empenho 800147

Assunto: Empenho 800147
Assinado por: Lariane Santos
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lariane Almeida Santos**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 07/12/2020 14:27:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147507
Código de Autenticação: de499646eb

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Núcleo de Controle, Planejamento e informações Gerenciais

Despacho:

Anexo empenho, conforme solicitado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Lariane Almeida Santos, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NUCOPI, em 07/12/2020 14:29:08.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para anexar empenho assinado e legível.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 10/12/2020 20:17:17.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Dez20 NUMERO: 2020NE800147
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CNPJ : 10724903/0001-79 FONE: 71 3186-0001
ENDERECO : RUA DO ROUXINOL, 115 - IMBUI SALVADOR - BA
MUNICIPIO : 3849 - SALVADOR UF: BA CEP: 41720-052

CREDOR : 11587975/0001-84 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA
ENDERECO : MIGUEL SUTIL 8388 SALA 602 604 605 SANTA ROSA
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78040-365
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO, RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CONTROLADOR DE ACESSO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020. PROCESSO: 23327.253712.2020-02. PROC ORIGEM: 2020DI00012

CLASS : 1 26404 12363501220RL0029 189661 8144000000 339040 151406 L20RLP01FIJ
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23327253712202002
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: BA /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 13.750,00
TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ID: 339040 SUBITEM: 23 -CERTIFICADOS DIGITASI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 100 VALOR UNITARIO: 110,00
VALOR DO SEQ. : 11.000,00

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA
000027219
Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).

SUBTOTAL : 11.000,00

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 03Dez20 NUMERO: 2020NE800147 PROCESSO: 23327253712202002
EMITENTE : 158129/26404 - INST FED DE EDUC CIENC E TECNOLOGIA BAIANO
CREDOR : 11587975/0001-84 - ONLINE CERTIFICADORA LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 23 -CERTIFICADOS DIGITASI
SEQ.: 2 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 55,00
VALOR DO SEQ. : 2.750,00

EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA
000027189
Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.

T O T A L : 13.750,00

AECIO JOSE ARAUJO PASSOS
ORDENADOR

LEONARDO CARNEIRO LAPA
GESTOR FINANCEIRO

MARCELITO TRINDADE ALMEI
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSE VIROLLI CHAVES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento Digitalizado Público

Empenho 800147

Assunto: Empenho 800147
Assinado por: Lariane Santos
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lariane Almeida Santos**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 11/12/2020 08:33:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150200
Código de Autenticação: 49a74b89e7

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Núcleo de Controle, Planejamento e informações Gerenciais

Despacho:

Segue empenho, conforme solicitado.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Lariane Almeida Santos, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-NUCOPI, em 11/12/2020 08:34:33.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Despacho:

Segue processo para formalização do contrato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Dilma Souza Ribeiro, TECNICO EM CONTABILIDADE, RET-COMPRAS, em 11/12/2020 08:55:25.

TERMO DE CONTRATO 12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO/REITORIA** E A EMPRESA **ON LINE CERTIFICADORA LTDA.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Sr. Aécio José Araújo Passos Duarte**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 447.606.125-72, portador da carteira de identidade nº 04.281.330-10, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pacífico Pereira, nº 381, Ap. 1202, Edifício Mansão Professor Dinis, Garcia, CEP: 40.100-170 – Salvador/BA, nomeado através do Decreto de 25/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **On Line Certificadora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.587.975/0001-84, sediada na Avenida Miguel Sutil nº 8.388, Salas 602,604 a 609 – Edf. Avant Gard Business, Bairro: Santa Rosa, CEP: 78.040-365 em Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelos Srs. **Willian Flôres Ferreira da Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 09243020 expedida pela SSP/MT e CPF nº 604.041.751-04 e **Júlio César Morais e Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 3718905 expedida pelo DGPC/GO e CPF nº 822.883.801-87 tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.253712/2020-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 12/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em emissão, renovação, certificação digital e controlador de acesso que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 12/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais A3 (sem Tokens).	27219	UN	100	110,00	11.000,00
02	Controlador acesso, Tipo USB token, aplicação certificado digital, tipo A3.	451898	UN	50	55,00	2.750,00
					VALOR TOTAL	**13.750,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no projeto básico, com início na data de **18 de Dezembro de 2020** e encerramento em **17 de Dezembro de 2021**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do Contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto básico.

2.3.1.O prazo de execução deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do marcosupra eferido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158129/26404

Fonte: 8144000000;

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339040

PI: L20RLP01FIJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE encaminhará para o endereço eletrônico (E-mail) previamente informado pela CONTRATADA a nota de empenho e a lista de pessoas autorizadas a solicitar emissão dos certificados;

8.2. A emissão de certificados deverá ser realizada apenas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo as orientações pertinentes ao agendamento ser preferencialmente através de e-mail institucional, em sistema informatizado de gestão de agendamentos a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de emissão e renovação para certificação digital e/ou entrega do dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas do tipo Token USB, nos municípios onde estão localizadas as unidades do IF Baiano, conforme ANEXO I do Projeto básico, considerando a possibilidade de cidades próximas com distância de deslocamento de até no máximo 100km.

8.4. O certificado deverá estar disponível para a instalação, após o comparecimento do usuário autorizado pela CONTRATANTE ao local indicado pela CONTRATADA ou em um de seus representantes indicados, conforme subitem anterior e agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida.

8.4.1. O usuário deverá fazer o agendamento prévio no sistema de agendamento disponibilizado pela CONTRATADA para a emissão do seu certificado, conforme o processo de identificação presencial e a documentação necessária exigida pelo ICP-Brasil;

8.4.2. O agendamento para emissão do certificado, cadastramento do usuário e entrega do Token deverá ser realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela CONTRATANTE.

8.4.3. O atendimento aos usuários deverá ser realizado com data e horários previamente agendados com a CONTRATANTE.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Projeto básico.

9.1.2. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes;

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Projeto básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações da contratada:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

9.3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a entrega do material sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Reitoria;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;, nos termos do art. 87 da Lei 8.666, de 1.993, aquele que:

10.2.1. Não atender às solicitações do contratante nos prazos e condições estipulados no item 5 deste Projeto Básico;

10.2.2. Deixar de realizar suporte técnico durante a validade do certificado ou o controlador, quando solicitado;

10.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do item contratado;

10.2.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.2.3.4. Multa compensatória pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do objeto contratado.

10.2.3.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.3.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto básico e não abrangida nas alíneas anteriores: a partir de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a Unidão, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enqanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autorizade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos proejuízos causaodos;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As multas estabelecidas nos sub **itens 10.3.3.2 a 10.3.3.6** anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93;

10.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano;

10.7. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

10.8. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.9. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida;

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 15 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE: _____
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CONTRATADO: _____
ON LINE CERTIFICADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME/CPF/Nº RG NOM**E/CPF/Nº RG**

Documento Digitalizado Público

Contrato 12.2020 - On line Certificadora Ltda

Assunto: Contrato 12.2020 - On line Certificadora Ltda
Assinado por: Claudia Alonso
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia de Almeida Rivas Alonso**, **CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 21/12/2020 20:41:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155443
Código de Autenticação: 6ce7057609

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1938
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 83212407191345290900-1; Data: 24/07/2019 13:45:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIV97261-VA70;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **ONLINE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ 11.587.975/0001-84, Avenida Miguel Sutil nº 8388, sala 602,604,605,608,609, Edifício Avant Garde Business, CEP 78.040-365, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. **Júlio Cesar Morais e Souza**, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF nº 822.883.801-87 e RG nº 3.718.905, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

5º Serviço Notarial Cuiabá - MT.

Cuiabá, 26 de Junho de 2019.

Júlio Cesar Morais e Souza
Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ªCIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabellã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) JULIO CESAR MORAIS E SOUZA Dou Fé. **********
BHE64761 R$ 6,60 Selo de Controle Digital
Cuiabá, 27 de junho de 2019
Dou fé. Em testemunho(_____) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 61 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos
Serviço Notarial e Registro de Imóveis DEBORA Maria Helena Rondon Luz Tabelã e Oficial 5º Cuiabá

ONLINE CERTIFICADORA
VOCÊ ONLINE, VOCÊ SEGURO
contato@onlinecertificadora.com.br /onlinecertificadora www.onlinecertificadora.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 17:51:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 83212407191345290900-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b20314aafa7fb925382bb519a242580c2578027a34d2b5703b8f74ec8a82260f6d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

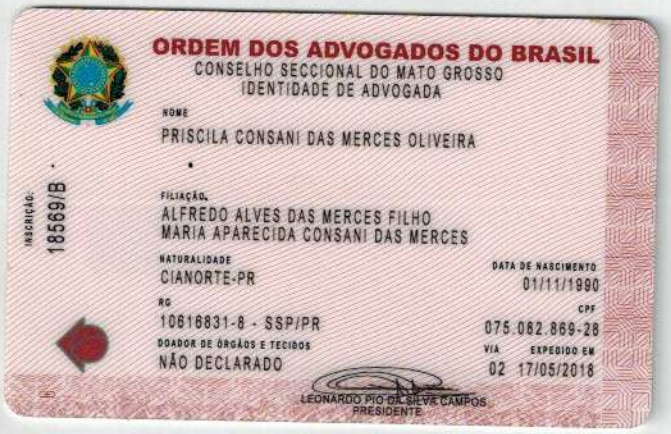

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990

RG
10616831-8 - SSP/PR

CPF
075.082.869-28

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
02

EXPEDIDO EM
17/05/2018

INSCRIÇÃO
18569/B

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1898
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 8321061218142953040 8-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 8321061218142953040 8-2; Data: 06/12/2018 14:30:31

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015
81bd0d428d070622e0f4363fceae11f4a3576

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Documento Digitalizado Público

Procuração

Assunto: Procuração
Assinado por: Claudia Alonso
Tipo do Documento: Procuração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia de Almeida Rivas Alonso**, **CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 22/12/2020 10:12:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155553
Código de Autenticação: 726919b082

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Documento 149952, de 22 de dezembro de 2020

Designa servidores para atuar como Fiscais de Contrato em atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Designar para atuar como fiscal do Contrato 12/2020 celebrado com a Empresa **On Line Certificadora Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão, renovação, certificação digital e controlador de acesso, conforme discriminações do Projeto Básico da Reitoria do IF Baiano, em atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Sérgio André Oliveira de Carvalho	Técnico em Tecnologia da Informação	2077073	Fiscal
Rogério Mangabeira Vicente de Aquino	Analista de Tecnologia da Informação	2389298	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento Digitalizado Público

Solicitação de Portaria de Fiscalização - Doc. 149952 - On Line

Assunto: Solicitação de Portaria de Fiscalização - Doc. 149952 - On Line
Assinado por: Claudia Alonso
Tipo do Documento: Portaria
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia de Almeida Rivas Alonso**, **CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 22/12/2020 10:25:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155564
Código de Autenticação: 126fb745b9

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Despacho:

Para ciência e de acordo da Solicitação de Portaria da Empresa On Line Certificadora Ltda . Posteriormente encaminhar ao Gabinete, para os trâmites necessários.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Claudia de Almeida Rivas Alonso, CHEFE - FG1 - RET-CCONV, RET-CCONV, em 22/12/2020 10:28:01.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Despacho:

Ciência e de acordo Solicitação de Portaria da Empresa On Line Certificadora Ltda . Solicito autorização para publicação, conforme documentos anexos ao processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jose Virolli Chaves, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD0003 - RET-DADM, RET-DADM, em 22/12/2020 12:49:33.